

REPORTE RELATIVO À INSPEÇÃO AMBIENTAL DE UMA ATIVIDADE ABRANGIDA PELO REI

1.Dados do UA e da atividade

Nome da Entidade: CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais SA

NIF/NIPC: 504472046

Designação do UA: CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, S.A.(Aterro de resíduos não perigosos)

Morada: Av. Rio Guadiana, Lote 1, Parque Industrial Sapec Bay, - 2910-453 SETÚBAL

Freguesia: Sado

Concelho: Setúbal

Latitude (GSM): 38.49583333 Longitude (GSM): -8.81833333

Setor de atividade: Gestão de resíduos (aterro)

CAE Rev.3: 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos; 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

Situação: Em laboração

Categorias de Atividades PCIP: 5.3 b) i) - Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos com uma capacidade superior a 75 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades, excluindo as atividades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho: Tratamento biológico 5.3 b) ii) - Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos com uma capacidade superior a 75 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades, excluindo as atividades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho: Pré-tratamento de resíduos para incineração ou coincineração 5.4 - Aterros, na aceção da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho, que recebam mais de 10 toneladas de resíduos por dia ou com uma capacidade total superior a

25 000 toneladas, com exceção dos aterros de resíduos inertes

Nº de LA/TUA: TUA20181115000612 - EA Data de emissão: 11/02/2021

2.Dados da inspeção

Data de início: 13/12/2023

Inspeção ordinária

Tipo de inspeção: Completa e integrada (envolveu todas as vertentes ambientais previstas na Licença Ambiental)

3.Resultado da inspeção

Em resultado da ação de inspeção verifica-se que:

Informação não disponibilizada por força do preceituado no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental.
